

LEI Nº 2.375, DE 05 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a alteração de legislação anterior que especifica e providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º O inciso XIII do artigo 1º da Lei nº 1.295, de 29 de junho de 1992, passa a ter a seguinte redação:

“XIII - Rua Sebastiana Clarina da Veiga Rodrigues tem início no cruzamento com a Rua Aparício Fiuza de Carvalho e término junto ao portão de entrada da sede campestre (Clube de Campo) do Clube Atlético Itaporanguense.

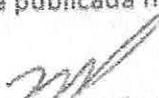
Artigo 2º As despesas com a execução da presente Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.



VILSON APARECIDO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na data supra



Moacir Prudente de Medeiros
Secretário Municipal de Administração e Planejamento